



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

Prefeitura do Município de Alto Alegre . . . .	01
LEIS . . . . .	01
DECRETOS . . . . .	05
PORTARIAS . . . . .	07
EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS . . . . .	08

### Prefeitura do Município de Alto Alegre

#### LEIS

#### LEI Nº 2.290, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, nos termos do inciso X, art. 37, da CF; da Lei Municipal n.º 2.096, de 23 de agosto de 2016”.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, serão reajustados em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento), continuando a ser fixados em parcela única.

Parágrafo Único- Ficam fixados, respectivamente, em R\$ 13.136,44 (treze mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 21 de Janeiro de 2019.  
90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 001/2019 (CÂMARA) -  
Autógrafo nº 01/2019

#### LEI Nº 2.291, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Reajusta os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, nos termos do inciso X, art. 37, da CF; da Lei Municipal n.º 2.096, de 23 de agosto de 2016”.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores, serão reajustados em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento) continuando a ser fixados em parcela única.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 2 de 9

(Parágrafo Único- Ficam fixados, respectivamente, em R\$ 4.378,81) (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) e R\$ 2.552,52 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 21 de Janeiro de 2019.

90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 002/2019 (CÂMARA) -  
Autógrafo nº 02/2019

---

## LEI Nº 2.292, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de

Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo reajustado em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento), a incidir sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 21 de Janeiro de 2019.

90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 003/2019 (CÂMARA) -  
Autógrafo nº 03/2019

---

## LEI Nº 2.293, DE 21 DE JANEIRO DE 2019



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 3 de 9

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial a todos os servidores da municipalidade, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a conceder reajuste na remuneração do pessoal, na ordem de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro décimos por cento), em todas as referências constantes no Anexo IV, tabela de vencimentos, bem como aos empregos constantes no anexo II, quadro de pessoal cargos comissionados, da Lei Complementar nº 005, de 03 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A referência cuja remuneração não alcançar o valor do salário mínimo nacional, será complementada até o valor deste, para fins de atendimento ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Fica também autorizado a conceder reajuste na remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério, no mesmo percentual previsto no art. 1º, conforme previsão no art. 45 da Lei Complementar Municipal 002/2010, com incidência sobre os valores previstos nas tabelas constantes do Anexo II do referido diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de

Janeiro de 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 21 de Janeiro de 2019.

90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 001/2019 - Autógrafo nº 04/2019

## LEI Nº 2.294, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 151.133,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), que



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 4 de 9

será distribuído nas seguintes classificações  
Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 351

Valor: R\$ 21.903,71

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.016.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 352

Valor: R\$ 19.811,30

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.365.0018.2.029.01.21300

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 353

Valor: R\$ 48.795,02

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.361.0020.2.035.01.22000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 354

Valor: R\$ 29.540,23

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.01 – Obras e Infra Estrutura Urbana

Clas. Funcional: 15.451.0025.2.046.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 355

Valor: R\$ 15.389,09

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.01 – Logradouros Públicos

Clas. Funcional: 15.452.0026.2.048.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 356

Valor: R\$ 15.694,40

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de anulação parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 110

Valor: R\$ 21.903,71

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.016.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 113

Valor: R\$ 19.811,30

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.365.0018.2.029.01.21300

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 212

Valor: R\$ 48.795,02

02 – Poder Executivo





# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 5 de 9

02.07 – Educação  
02.07.05 – Ensino Fundamental  
Clas. Funcional: 12.361.0020.2.035.01.22000  
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00  
Ficha nº. 238  
Valor: R\$ 29.540,23

02 – Poder Executivo  
02.09 – Obras e Serviços Municipais  
02.09.01 – Obras e Infra Estrutura Urbana  
Clas. Funcional: 15.451.0025.2.046.01.11000  
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00  
Ficha nº. 290  
Valor: R\$ 15.389,09

02 – Poder Executivo  
02.09 – Obras e Serviços Municipais  
02.09.02 – Logradouros Públicos  
Clas. Funcional: 15.452.0026.2.048.01.11000  
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00  
Ficha nº. 296  
Valor: R\$ 15.694,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 21 de janeiro de 2019.  
90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação  
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminatí Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 002/2019 - Autógrafo nº 05/2019

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.354 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.294, de 21 de janeiro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 151.133,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Saúde  
02.06.01 – Assistência a Atenção Básica  
Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000  
Categoria Econômica: 3.1.90.94.00  
Ficha nº. 351  
Valor: R\$ 21.903,71

02 – Poder Executivo  
02.06 – Saúde  
02.06.01 – Assistência a Atenção Básica  
Clas. Funcional: 10.301.0012.2.016.01.31000  
Categoria Econômica: 3.1.90.94.00  
Ficha nº. 352  
Valor: R\$ 19.811,30

02 – Poder Executivo  
02.07 – Educação



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 6 de 9

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.365.0018.2.029.01.21300

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 353

Valor: R\$ 48.795,02

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.361.0020.2.035.01.22000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 354

Valor: R\$ 29.540,23

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.01 – Obras e Infra Estrutura Urbana

Clas. Funcional: 15.451.0025.2.046.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 355

Valor: R\$ 15.389,09

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.01 – Logradouros Públicos

Clas. Funcional: 15.452.0026.2.048.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Ficha nº. 356

Valor: R\$ 15.694,40

Art. 2º A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de anulação parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 110

Valor: R\$ 21.903,71

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.016.01.31000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 113

Valor: R\$ 19.811,30

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.365.0018.2.029.01.21300

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 212

Valor: R\$ 48.795,02

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.361.0020.2.035.01.22000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 238

Valor: R\$ 29.540,23

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.01 – Obras e Infra Estrutura Urbana

Clas. Funcional: 15.451.0025.2.046.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 290

Valor: R\$ 15.389,09

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.02 – Logradouros Públicos

Clas. Funcional: 15.452.0026.2.048.01.11000

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00

Ficha nº. 296

Valor: R\$ 15.694,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 7 de 9

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 21 de janeiro de 2019.  
90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação  
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 3.382, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Promove Servidores Municipais pelo critério de  
antigüidade."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Promover pelo critério de antigüidade, a  
partir de 01 de janeiro de 2019, para os seguintes  
graus, os servidores municipais abaixo  
especificados, nos termos do Artigo 20 da Lei  
Complementar n.º 01, de 28 de Setembro de 1.990.

NOME DO SERVIDOR	GRAU	TEMPO DE SERVIÇO
ADEMIR FURLANETTI	05/C	10 anos completos
KELEN MELISSA F. GABRIEL MOTA	11/D	15 anos completos
ROGERIO DOS SANTOS LARANJEIRA	12/E	20 anos completos
SIDNEIA VAZ EVANGELISTA	03/D	15 anos completos
VALDIR VIEIRA MALHEIROS	06/E	20 anos completos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir  
de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições  
em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
Em 21 de janeiro de 2.019.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário  
Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e  
por afixação em mural na Sede desta Prefeitura  
Municipal, nos termos do disposto do Artigo 87, da  
Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data  
supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

### PORTARIA Nº 3.383, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Determina a transferência de utilização de veículo  
do Serviço de Vigilância Sanitária e dá outras  
providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de veículo junto  
ao Serviço de Estradas de Rodagem Municipal –  
SERM.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o veículo marca VW/GOL  
modelo MI, ano/modelo 1997/1997, combustível  
gasolina, cor branca, placa CIM 7420, CHASSI:



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 8 de 9

9BWZZ377VT090074, RENAVAL: 776114212, PATRIMÔNIO Nº: 1262, anteriormente utilizado no Serviço de Vigilância Sanitária, para o SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando cópia desta ao Almojarifado Municipal, para as devidas anotações.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 21 de janeiro de 2019.  
90 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 02/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: CARLOS JESUS CALIS. OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviço referente ao PROJETO KARATÊ ALTO ALEGRE. Valor: R\$ 9.680,00. Assinatura: 21/01/2019. Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO N.º 06/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre–Contratada: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. OBJETO: Elaboração de todos os Projetos Executivos para a Reforma e Ampliação de Prédio existente para receber o Novo Hospital “Padre João W. Braem.Valor: R\$ R\$ 5.000,00. Assinatura:21/01/2019. Vigência: 01/03/2019.

CONTRATO N.º 03/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO-ME. OBJETO: Locação de máquina Samsung Multixpress M5360RX . Valor: R\$ 4.950,00. Assinatura: 21/01/2019. Vigência: 31/12/2019. Helena Berto Tomazini Sorroche, Prefeita Municipal.

CONTRATO N.º 01/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: RHUAN CARLOS HERREIRO - ME. OBJETO: Contratação de PALCO E SONORIZAÇÃO para o sorteio das unidades do Conjunto Habitacional Alto Alegre H 1, no dia 21 de Janeiro de 2019, na Avenida Acir Alves Leite, na cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo . Valor: R\$ 3.568,50. Assinatura: 18/01/2019. Vigência: 22/01/2019.

CONTRATO N.º 05/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: SONIA MARIA GREMES-MEI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço internet banda larga via radio 5.8 na Unidade Básica de Saúde do Jatobá. Valor: R\$ 658,90. Assinatura: 21/01/2019. Vigência: 31/12/2019. Helena Berto Tomazini Sorroche,





# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 21 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição nº0111

Página 9 de 9

Prefeita Municipal.

=====

CONTRATO N.º 04/2018 – CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada:  
THAIS GRECO FERREIRA PIANTE – OBJETO:  
Contratação de prestação de serviços farmacêuticos  
presenciais para atuação no centro de saúde do  
município de Alto Alegre/SP. Valor: R\$ 2.075,05.  
Assinatura: 21/01/2019. Vigência: 01/03/2019.  
Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br  
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
CNPJ: 44.440.121/0001-20  
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro